



LEI Nº 1.583 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o art. 1º da Lei nº 1.061, de 26 de maio de 2010, com redação dada pela Lei nº 1.446 de 04 de setembro de 2015.

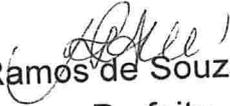
A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.061 de 26 de maio de 2010, com redação dada pela Lei nº 1.446 de 04 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica fixado o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para fins de cobrança judicial relativa a crédito, de qualquer natureza, da Fazenda Pública Municipal. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 21 de setembro de 2017.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita